

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2019
ATA N.º 03/2019

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhada dos demais membros, reuniu-se, para a sessão de reanálise e julgamento da proposta da única empresa habilitada na **Concorrência Pública nº 07/2019**, para “*Contratação de empresa para construção de campo de futebol onze*”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

A Comissão concedeu o prazo de oito dias úteis, Artigo 48 §3º da Lei 8.666/93, para que a única licitante participante, considerada até então desclassificada, reapresentasse a sua proposta, escoimada das causas que levaram a sua desclassificação.

A licitante reapresentou, antecipadamente e tempestivamente, protocolando nova proposta no dia 05/12/2019, Processo nº11057. A Comissão ao receber a nova proposta, encaminhou-a ao Setor de Planejamento, afim de balizar seu julgamento, com o parecer técnico.

Após as análises, de posse do parecer técnico positivo do setor de Planejamento, memorando interno nº 314/2019 em anexo, a Comissão considerou vencedora do certame, a seguinte empresa no seguinte valor:

Objetiva Assessoria Empresarial Eireli com a proposta no valor total/global de R\$ 244.688,62.

Abre-se a partir desta data o prazo legal de recurso. Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.



Memorando 314/SMPU/2019

Vacaria, 5 de dezembro de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Para: Setor de Licitações

Ref.: **Concorrência Pública 07/2019**

Na oportunidade em que lhes cumprimentamos cordialmente, vimos após análise das propostas das empresas que participam da Concorrência Pública nº07/2019, informar que a planilha orçamentária da mesma esta correta.

Informamos que a observância por parte das empresas à Lei 8666 - que rege as Licitações e os Contratos- com relação às planilhas orçamentárias, não foi analisada por esta secretaria, devendo ser verificada pela Comissão de Licitações.

Atenciosamente,



Secretário João Alfredo Acauan Filho



Eng. Leonardo Adames Bueno



Arq. Bárbara Golin Almeida